



PORTARIA JUCERJA N.º. 766/08

DE 14 DE JULHO DE 2008.

**EXCLUI CANDIDATO DOS EFEITOS
DA PORTARIA JUCERJA N.º 757/08.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, artigo 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.408/08,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir dos termos da Portaria JUCERJA n.º 757, de 11 de junho de 2008, publicada em 13 de junho de 2008, **LUIZ AUGUSTO LADEIRA VAZ PORTO** - Assistente Administrativo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de junho de 2008.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2008.

**CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE**